



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão nº 222/2026 - CGMP**

Trata-se de Processo Administrativo Sei nº 19.13.0392.0013670/2026-25, inaugurado por meio do Ofício nº 240/2026 – 2ª PJIMI, subscrito pelos Promotores de Justiça **José Carlos Faria Filho**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, e **Sandra Soares de Pontes**, titular da 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca no qual acordam permuta de Plantão Regional Criminal (**Regional Rosário**) referente os períodos de 11 a 17 e 18 a 24 de maio de 2026 respectivamente.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”.

Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 13/04/2026, às 12:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0389676** e o código CRC **954F35C3**.

---

**O MP trabalha para você!**

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA  
Contato: - e-mail: [corregedoria@mpma.mp.br](mailto:corregedoria@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0392.0013670/2026-25

ID: 0389676